



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 339, de 02/Dezembro/1971.

Autoriza indenização.

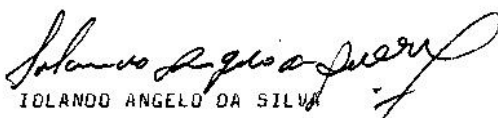
O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

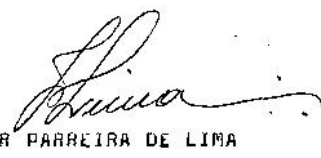
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ao Sr. Francisco Rodrigues Vilarinho e sua mulher, até a importância de R\$-20 000,00 (Vinte mil cruzeiros), proveniente de desapropriação de imóvel urbano, localizado no lugar denominado "Capim", anexo à Vila São João, desta cidade, com a área de 14 106 m²-quatorze mil, / cento e seis metros quadrados-, inclusive de benfeitorias constantes de uma casa residencial, fechada de tijolos, coberta de telhas francesas, / piso cimentado, com instalação de água e luz, e demais despesas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

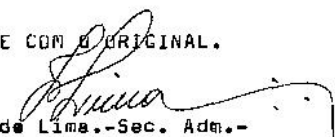
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 02 de dezembro de 1971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima.-Sec. Adm.-